LEI Nº 1.587, DE 15 DE AGOSTO DE 1.988.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DA LEI 1466/87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 5º da Lei nº 1466/87, de 15 de julho de 1987, o Parágrafo Único na forma abaixo:

Art.5º.....

Parágrafo Único. O benefício de que trata a presente Lei poderá ser estendido ao delegado Chefe da 2º Delegacia Regional do Serviço Militar e executado da mesma forma dos artigos precedentes.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de agosto de 1.988.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Alda Fernandes de Lima
CHEFE DE GABINETE

Moisés Rodrigues Naves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Welinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Alírio Gomes Pereira Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CG/GAB/ERB.